



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 025/2025.

EM 03 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 025/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 025/2025

EM XX DE XXXXX DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), na forma abaixo:

Órgão: 20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0084 - Apoio Administrativo
Projeto: 1.539 - Capacitação de Servidor
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1573.573000 - Valor: R\$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação da própria Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.507	840	SIDES - Sistema de desembolso Descentralizado	1573.573000	3.3.90.30.99	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.447/2024 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0672-5365-A66E-B70B> e informe o código 0672-5365-A66E-B70B





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0084 - Apoio Administrativo		
Objetivo:	Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a Gestão e Implementação de seus programas finalísticos		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Projeto/Atividade:	1.539 - Capacitação de Servidor	P	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.99		1573.573000

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0672-5365-A66E-B70B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 04/06/2025 06:59:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0672-5365-A66E-B70B>